





Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de São João dos Patos Avenida Getúlio Vargas, nº 135 - Centro - CEP: 65.665-000 www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Memorando Interno/CPL

São João dos Patos - MA, 10 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO
Ordenadora de Despesas
Nesta

Assunto: Solicitação de autorização.

Prezada Senhora,

Em atenção ao Despacho de Autorização da Senhora Prefeita, para esta Comissão Permanente de Licitação, registrar, autuar processo para procedermos o apostilamento do contrato administrativo originário nº 10104/2020, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, servimo-nos do presente expediente para encaminhar os autos da solicitação, registrando que constam a informação do Setor de Compras, informações da empresa contratada, minuta do Termo de Aditamento devidamente analisada e aprovada pelo setor jurídico da municipalidade, restando somente Vossa Autorização para procedermos com o processo supramencionado.

Maria da Guia Gonçalves Lisboa Presidente da CPL







Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de São João dos Patos Avenida Getúlio Vargas, nº 135 - Centro - CEP: 65.665-000 www.saojoaodospatos.ma.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Assunto: Apostilamento de Contrato Originário. Processo Administrativo nº: 10100/2020

Pregão nº: 01/2020.

Contratada: POSTO TROPICAL LTDA - EPP

CNPJ: 02.988.321/0001-71

Objeto: Apostilamento do Contrato Administrativo originário nº 10104/2020, para realizar uma supressão de valor do Contrato Originário, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço no valor do combustível, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme verificado o preco praticado em bomba.

CONSIDERANDO: a solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CONSIDERANDO: a autorização da Prefeita Municipal para realização do pleito.

CONSIDERANDO: as informações do setor de compras, bem como da empresa contratada.

CONSIDERANDO: a análise e emissão de Parecer Jurídico favorável a minuta do Termo de Apostilamento, verificando conciliação com legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o apostilamento do contrato originário em questão, AUTORIZAMOS o apostilamento contratual.

Formalize-se o termo de apostilamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

São João dos Patos - MA, 13 de julho de 2020.

Thays Marjunny de Sousá Coelho Campos Araújo Secretaria Municipal de Administração/ordenadora de despesas